



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa orientar a **Contratação de empresa especializada para a aquisição imediata de pneus, para atender à demanda de manutenção da frota escolar vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Ouro.**

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Ouro/PE, por meio da contratação de empresa especializada para a aquisição imediata de pneus.

A frota de veículos escolares da Secretaria de Educação é responsável pelo transporte diário de centenas de estudantes da zona rural e urbana, garantindo o acesso à educação básica em toda a extensão do município. Essa operação contínua, frequentemente em estradas vicinais com condições adversas, exige rigorosa manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

Dentre os principais itens de desgaste natural da frota, destacam-se os pneus, que são constantemente submetidos a uso intenso, gerando a necessidade de reposição periódica para assegurar segurança, eficiência e regularidade no transporte escolar.

Dessa forma, a contratação justifica-se como ação necessária à preservação do interesse público, ao bom funcionamento da estrutura administrativa e à efetiva prestação dos serviços essenciais à coletividade.

### 3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Item	Nome	Preço Estimado	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Pneus : 275-80-22-5 Direcional - importado 1 linha	R\$ 2.262,00	R\$ 2.084,47	6	Unidades	R\$ 12.508,02
2	Pneus: 275-80-22-5 Borrachudo - Importado 1 linha	R\$ 2.392,00	R\$ 2.392,00	10	Unidades	R\$ 23.920,00
3	Pneus 235-75-17-5 Borrachudo - Importado 1 linha	R\$ 1.153,33	R\$ 1.153,33	25	Unidades	R\$ 28.833,25
Valor Global:						R\$ 65.261,27

### 4. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos com base nas demandas recorrentes de manutenção da frota escolar em anos anteriores, considerando o aumento do número de estudantes transportados, a ampliação das rotas escolares e o desgaste natural dos veículos utilizados de forma contínua em áreas urbanas e rurais.





A proposta visa garantir a segurança dos alunos e motoristas, a regularidade do transporte escolar e a eficiência logística da Secretaria de Educação, assegurando também o cumprimento dos padrões legais e operacionais exigidos para veículos de transporte coletivo de estudantes.

A renovação dos pneus da frota é uma medida essencial para manter a qualidade dos serviços educacionais prestados, prevenindo acidentes e interrupções nas atividades escolares, especialmente em um município com áreas de difícil acesso e estradas não pavimentadas.

A adoção de critérios objetivos para a definição do objeto reforça a transparência, a economicidade e a responsabilidade na gestão pública, em conformidade com os princípios administrativos e com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

## 5. DO VALOR ESTIMADO

Para que sejam obtidos os valores mais próximos à realidade do mercado para a viabilidade do município, os valores dos produtos presentes na tabela do ITEM 3 foram admitidos de acordo com as pesquisas de preços efetuadas em bancos de preços especializado, conforme documentação em anexo.

## 6. DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos de:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*\*Valor atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), vide Decreto Federal nº 12.807/2025*

Desta forma, fundamenta-se a dispensa de licitação para a presente contratação direta, com o objetivo de atender ao interesse público, garantindo que o bem necessário seja disponibilizado em tempo hábil, garantindo transparência, economicidade e eficiência na execução do serviço.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAME

Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
CAMPO	DESCRIÇÃO
PODER	02 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	- PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAME	DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÕES ORÇAME	





Ação Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
12.361.1209.2032 - Manutenção das Atividades do Programa de Transporte Escolar	3.3.90.30.00	15001001
12.361.1209.2032 - Manutenção das Atividades do Programa de Transporte Escolar	3.3.90.30.00	15430000
12.361.1209.2032 - Manutenção das Atividades do Programa de Transporte Escolar	3.3.90.30.00	15500000
12.361.1209.2032 - Manutenção das Atividades do Programa de Transporte Escolar	3.3.90.30.00	15530000
12.361.1209.2032 - Manutenção das Atividades do Programa de Transporte Escolar	3.3.90.30.00	15760000

**Legenda:**

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**Fontes de Recurso:**

15001001 - Recursos não vinculados de impostos destinados à Educação

15430000 - Transferências do FNDE referentes ao PNATE

15500000 - Transferências do Salário-Educação

15530000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE

15760000 - Transferências de Convênios da União para a Educação

**8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato oriundo desta dispensa de licitação terá vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos casos permitidos em lei.

O contratado deverá realizar o fornecimento em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

**9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. Depois de homologado o resultado desta Dispensa, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

9.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.





## 10. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

10.1. A empresa contratada deverá realizar, de forma integral, o fornecimento, imediatamente após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, ou órgão designado, observando o prazo estabelecido, bem como a qualidade, compatibilidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

A execução do fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, ou em prazo inferior, conforme a urgência da demanda e a disponibilidade operacional do contratado.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - São obrigações da Contratada:

11.2 - Efetuar o fornecimento dos itens em perfeitas condições, no prazo indicado pela Secretaria demandante, em estrita observância das especificações do TR e da proposta;

11.3 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o serviço em desconformidade com o TR;

11.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

11.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.9.2 - São obrigações do Contratante:

11.9.2.1 - Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos itens fornecidos, com as especificações constantes do edital e da proposta. Constatadas não conformidades, a Administração poderá recusar o recebimento definitivo e exigir a substituição ou correção das irregularidades pela Contratada, sem ônus para o Município, nos termos do edital;

11.9.2.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

11.9.2.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.9.2.4 - O município poderá pedir a qualquer tempo, a realização de análises, verificações técnicas ou inspeções relacionadas à execução dos serviços, sem aviso prévio ao fornecedor.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 - O Município de LAGOA DO OURO-PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao serviço.

12.2 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:





- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

12.3 - O município de LAGOA DO OURO/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

12.4. - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

12.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

12.6 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

### 13. DA MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

13.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o serviço não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no TR e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de LAGOA DO OURO/PE.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

13.3 - Advertência;

13.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.5 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- Deixar de assinar o Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

13.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

13.7 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### 14. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.





- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

14.2 - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria Contratante.

15.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

15.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

15.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 14.133/21, no que couber.

15.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

15.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

15.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficializar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

15.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

15.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

15.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

15.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

15.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

15.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

15.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





15.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do serviço durante toda a vigência do Contrato;

15.6.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

15.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

15.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do TR, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

15.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao serviço, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

15.6.7 - A fiscalização de que trata estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.6.8 - A CONTRATADA não poderá, durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

## 16. DO FORO

As partes, ora contratadas, fica eleito o Foro da Comarca de Correntes/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nos termos da Legislação pertinente.

O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

## 18. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Conforme o disposto no art. 72, I da Lei nº 14.133/2021, que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo "documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo", bem como à luz do princípio da eficiência e razoabilidade administrativa, **justifica-se a dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)** para a contratação em epígrafe, com base nos seguintes fundamentos:

1. Trata-se de serviço padronizado e de baixa complexidade técnica, com características e requisitos amplamente conhecidos pela Administração, consistindo na Contratação de empresa especializada para a aquisição imediata de pneus, para atender à demanda de





manutenção da frota escolar vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Ouro;

2. Os requisitos técnicos e operacionais do objeto já são amplamente conhecidos e recorrentes, sendo utilizados há anos pela Secretaria Municipal de Educação, com base em parâmetros objetivos definidos em normativas nacionais;
3. O objeto da contratação não envolve inovação, especificações técnicas complexas ou soluções inéditas que justifiquem a realização de estudo técnico aprofundado, sendo possível definir adequadamente o escopo e os quantitativos com base em dados históricos e levantamentos internos de demanda;
4. A Administração já dispõe de experiência consolidada na aquisição e execução desses serviços, inclusive com parâmetros de mercado previamente conhecidos quanto a preços, prazos e padrões de qualidade;
5. A dispensa do ETP contribui para a celeridade na tramitação processual e para a eficiência na resposta às necessidades emergenciais.
6. Assim considerando a natureza rotineira, padronizada e de baixa complexidade técnica do objeto, além da existência de informações suficientes para elaboração do Termo de Referência, considera-se justificada a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para este processo de contratação, em conformidade com a legislação vigente.

Lagoa do Ouro, 10 de fevereiro de 2026.

**Sueli de Oliveira Pimentel**  
**Secretária Municipal de Educação**





**PLANILHAS DE QUANTITATIVOS**

Item	Nome	Preço Estimado	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Pneus : 275-80-22-5 Direcional - importado 1 linha	R\$ 2.262,00	R\$ 2.084,47	6	Unidades	R\$ 12.508,02
2	Pneus: 275-80-22-5 Borrachudo - Importado 1 linha	R\$ 2.392,00	R\$ 2.392,00	10	Unidades	R\$ 23.920,00
3	Pneus 235-75-17-5 Borrachudo - Importado 1 linha	R\$ 1.153,33	R\$ 1.153,33	25	Unidades	R\$ 28.833,25
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 65.261,27</b>

